



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 325/2021
DE 27 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a atender:*

Criação de Ação

Ação	Nome	Fontes	Unidade Orçamentária	Elementos de despesa
08.306.486.xxxx	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	1001.0000 13110000 13909919	Fundo Municipal de Assistência Social	3390.30- Material de Consumo 3390.32- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3390.36- Serviços de Pessoa Física 3390.39- Serviços de pessoa Jurídica 3390.93- Indenização e restituição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 319 de 21 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo, 25 de Maio de 2021.

José Gilton da Costa Meneses
José Gilton da Costa Meneses
Prefeito